

**SESCOOP/AL**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas – SESCOOP/AL, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 002/2019, de 14 de janeiro de 2019, e da Equipe de Apoio ou Comissão de licitação designada por intermédio da Portaria nº 001/2019, de 14 de janeiro de 2018, torna pública a realização da licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, O procedimento licitatório obedecerá integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução Nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012 do Conselho Nacional do SESCOOP, e pelas disposições do presente instrumento convocatório e seus anexos.

ABERTURA DA LICITAÇÃO

No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:

DATA DE ABERTURA: 27/02/2018

HORÁRIO: 09h:00min

LOCAL: Na **Sede Administrativa**, localizada no endereço: Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL.

a) poderá, a critério único do pregoeiro juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, ser concedida tolerância de 15 (quinze) minutos para iniciar o certame.

b) A Comissão Permanente de Licitação poderá aceitar a participação de licitante e/ou acolher envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação que venha a chegar durante o credenciamento.

c) RETIRADA DO EDITAL: Na sede administrativa do SESCOOP/AL ou via e-mail rogerio.omena@ocb-al.coop.br.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação e imprensa, para atender as demandas do SESCOOP em Alagoas, conforme especificações constantes no termo de referência, pelo período de inicial de 12 (doze) meses.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, empresas legalmente constituídas no país, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo DA HABILITAÇÃO, e que tenham como objeto social, expresso no estatuto ou contrato social da empresa, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1. Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta última com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, acompanhada bem como do respectivo documento de identificação pessoal. Dispensada a exigência quando presente o representante legal da empresa, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 4.2, letra “b”, deste edital;

2.1.2. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra, onde este será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade oficial com foto, tais como: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou Carteira Profissional, emitida por órgão oficial.

2.1.4. No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação. Os quais deverão

ser apresentados fora do envelope de habilitação. Estes documentos serão exigidos para a interposição de recursos.

2.1.5. No caso do representante da licitante (pessoa jurídica) ser um mero preposto (na forma do item **2.1.1**, primeira parte), para efeito de credenciamento o mesmo deverá apresentar além da procuração e do seu documento de identificação pessoal (vide subitem **2.1.3**), cópia do estatuto social ou documento similar, autenticado em cartório de ofício, de modo a restar comprovado que a outorga de poderes que lhe é feita ou foi por pessoa/ente devidamente legitimado (a).

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4. Caso a empresa proponente não possa ter representação no ato do certame licitatório, poderá enviar documentação e proposta em envelopes separados devidamente lacrados e identificados. Nestes casos, a CPL disporá de plenos poderes de abertura e julgamento das propostas e habilitação. Nessa condição, os envelopes retro mencionados, deverão ser remetidos ao SESCOOP/AL, a Comissão de Licitação – CPL, no endereço Av. Governador Lamemha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL. CEP 57043-000, até o dia 27/02/2019 às **09h00min**.

2.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

2.6. Em qualquer das hipóteses dos subitens **2.1.1** e **2.1.4** os documentos referidos deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro do certame, em separado dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a conformidade será aferida para fins de credenciamento.

2.7. Na falta ou irregularidade da procuração, não será reconhecida a condição do representante, ficando o mesmo impedido de intervir na reunião embora seja permitida a participação do mesmo no certame. Porém, resulta em anuência tácita as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, registradas em ata.

2.8. A não apresentação do documento de credenciamento ou a incorreção deste impedirá a empresa de participar da fase de lances, não impedindo, entretanto, a entrega das propostas.

2.9. A participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.10. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a)** estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b)** tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais;
- c)** tenham dirigentes, gerentes ou sócios com vínculo de parentesco (parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) em relação a dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d)** estejam reunidas em consórcio;
- e)** simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas.
- f)** Empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste pregão.
- g)** Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS. **Verificação se dará pela comissão de licitação**, no início do certame e a consulta será inclusa no processo.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. Apresentar em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, em envelope devidamente lacrado e rubricado nos fechos. Digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

3.1.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal uma etiqueta com as indicações abaixo:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO
ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL
AO PREGOEIRO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019 DATA: 27/02/2019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
LOTE: ÚNICO**

3.2. A proposta de preço deverá ser apresentada devidamente datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, caso a proposta não esteja assinada e numerada, o representante da empresa poderá numerar e assinar durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

3.3. Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;

3.4. Discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão os últimos;

3.5. Conter valor unitário e total, conforme Proposta Comercial do Anexo II deste Edital;

3.6. Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;

3.7 A validade da proposta deverá ter o mínimo de **60 (sessenta)** dias, contados da data marcada para o seu recebimento. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como sendo de **60 (sessenta) dias**.

3.8 Caso haja o vencimento de validade da proposta sem que o resultado da licitação tenha sido homologado e adjudicado e o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada acerca do interesse em prorrogar sua proposta por mais **60 (sessenta dias)**, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.9. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e dados do responsável pelo serviço contratado.

3.10. As empresas deverão concorrer com seus serviços, que se adequem às especificações técnicas descritas no **Anexo I**.

3.11. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega do serviço que atenda em plenitude às condições do **Anexo I**.

3.12. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

3.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.14. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

3.15. Serão desclassificadas ainda as propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

3.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

3.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.

3.18. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

3.19. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

3.20. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "B"-HABILITAÇÃO.

3.21. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

3.22. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação.

3.23. A proposta apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão e/ou qualquer outro pretexto.

3.24. A proposta final deverá ser entregue **IMEDIATAMENTE** via e-mail (rogerio.omena@ocb-al.coop.br), após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão.

3.25. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos na **Resolução 850/2012 Conselho Nacional do SESCOOP**.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito no item 2, os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado nos fechos, com as seguintes indicações:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO
ESTADO DE ALAGOAS -SESCOOP/AL
AO PREGOEIRO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019 DATA: 27/02/2019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

4.2. Habilitação Jurídica;

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

b.1). Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;

b.2). Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.

c). Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

4.3. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br;

d) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas

4.3.1. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o SESCOOP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

4.3.1.2. Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão de Licitação, se esta entender necessário, poderá consultar sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

4.4. Qualificação técnica e outros documentos:

a). Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, comprovando que a mesma executou serviços, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

d) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o (os) profissional (is) que se responsabilizará (ão) pelos serviços;

4.5. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme **Anexo III**;

4.5.1. O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo SESCOOP, conforme modelo no Anexo IV, deste Edital;

4.6. Declaração de que tomou conhecimento do Edital de Pregão Presencial e de todas as condições de execução (**Anexo V**);

4.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferidos pelo

Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, com exceção dos originais, que serão devolvidos após o confronto com as cópias, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

4.8 Qualificação econômico-financeira:

4.8.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade), e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigidos por lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado. O Balanço Patrimonial deve estar devidamente registrado na Junta Comercial.

4.8.1.1. Os documentos listados no subitem 4.8.1, poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital), por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade), e pelo representante legal da empresa.

4.8.2. Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no item 4.8.1, devidamente assinado por contador registrado no CRC e do representante legal da empresa, este também deverá estar registrado na Junta Comercial.

4.8.3. Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempresa Individual (MEI) e EIRELI, ficam dispensados de apresentar o termo de abertura e encerramento chancelado pela Junta Comercial, mas não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial registrado pelo órgão.

4.8.4. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez, apresentados, conforme **ANEXO VI**.

4.8.4.1. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo: $\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total} (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

4.8.5. Os índices de que tratam o **ANEXO VI**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2017.

4.8.6. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, durante a sessão, que conferirá a sua autenticidade.

4.8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados (CNPJ) deverão estar:

- a). Em nome da matriz se a licitante for a matriz;
 - b). Em nome da filial se a licitante for a filial;
 - b.1).** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - c) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
 - d) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.
- 4.8.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30.04.2007. Deverão apresentar ainda o Balanço Social referente ao exercício imediatamente anterior onde possa ser verificado o faturamento do referido exercício.
- 4.8.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Havendo alguma restrição, observar-se-á quanto às mesmas, o que dispõem o artigo 43, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 147, de 07.08.14, sendo assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação.
- 4.10.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante, salvo o disposto no item anterior.

5. DO “CREDENCIAMENTO”, DA HABILITAÇÃO E DAS “PROPOSTAS”

- 5.1.** Não serão aceitos pelo Pregoeiro / Comissão, quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido na convocação, para o seu recebimento, **SALVO o que consta na alínea b), item ABERTURA DA LICITAÇÃO.**
- 5.2.** O Pregoeiro solicitará o “CREDENCIAMENTO” e receberá os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” – ENVELOPE Nº01 e o envelope contendo a “HABILITAÇÃO” – ENVELOPE Nº02, e em seguida procederá à abertura do envelope Nº01 “PROPOSTA COMERCIAL”.
- 5.3.** As empresas licitantes deverão fazer-se representar por instrumento público de procuração ou por procuração particular, está com reconhecimento de firma em cartório, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 5.4.** As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.
- 5.5.** A abertura dos envelopes Nº02 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes Nº01, ou a juízo da Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.
- 5.6.** Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão de Licitação até o final do prazo recursal, sendo vedada a sua retirada, mesmo após encerrado o certame.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- 6.2.** Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.
- 6.3.** Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.
- 6.4.** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma do **item 6.3**, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.
- 6.5.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 6.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.7.** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço/desconto, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.
- 6.8.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido.
- 6.9.** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 6.10.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.11.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.
- 6.13.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope Nº 02 – “Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.15.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope de habilitação dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.
- 6.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 8**, deste Edital.
- 6.17.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.18.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- 6.19.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

6.21. Declarado o licitante vencedor, e encerrada a reunião, após a rubrica das propostas e documentos de habilitação, a leitura, a aprovação e assinatura da ata pelos presentes;

6.21.1 A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término deste Pregão.

6.22. O processo será encaminhado para homologação e Adjudicação pela autoridade competente, logo após, o licitante, será convocado para assinatura do instrumento contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da convocação.

6.24. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, inverter o procedimento na modalidade Pregão Presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados, conforme Art. 16 da Resolução nº 850/2012 do SESCOOP.

6.25. Poderá ser solicitado, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro (a), parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/AL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão. O processo será encaminhado para homologação e Adjudicação pela autoridade competente, logo após, o licitante, será convocado para assinatura do contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data da convocação.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Da decisão que declara o licitante vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, qualquer licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar recurso fundamentado dirigido ao Pregoeiro do SESCOOP/AL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, salvo a inversão prevista no item **6.24**, vier a ser adotada, quando caberá da decisão que inabilitar o licitante.

7.1.1. Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, das **08h00 às 17h00** (horário de Brasília), na sede do SESCOOP/AL, por meio de apresentação da petição correspondente junto ao pregoeiro/comissão de licitação.

7.1.2. Fica vedada a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio distinto ao do previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento por irregularidade formal/procedimental.

7.2. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contra razoados pelos licitantes que puderem vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderão sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, cujo protocolo deverá observar os mesmos procedimentos estabelecidos no item **7.1.1**.

7.3. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.

7.4. Os recursos serão julgados no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/AL, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do SESCOOP/AL endereço: <http://ocb-al.coop.br> ou ainda por outro meio formal, que atinja sua finalidade.

7.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e homologação do objeto da licitação pelo Superintendente do SESCOOP/AL ao vencedor.

7.7. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão, combinado com o item **6.15** deste Edital.

8.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/AL, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2.1 O não cumprimento da entrega dos bens/serviços exigidos na ordem de fornecimento implicará em multa correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso não justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

8.2.2 O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.

8.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

8.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

8.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

8.7. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato, ensejará a cobrança de penalidades, mediante notificação à Contratada.

8.8. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação penal cabível, podendo ensejar, inclusive, suspensão no fornecimento do bem por descumprimento de obrigação. A suspensão não isenta a Contratada da ação civil cabível, em caso de prejuízo à Contratante.

9. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

9.1. A licitante vencedora deverá comparecer ao SESCOOP/AL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da sua convocação, para assinatura do contrato, Anexo VII.

9.2. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/AL e a Licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

9.3 O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previstos na resolução 850/2012 em seu artigo 26, parágrafo único.

10. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

10.1. A licitante contratada, iniciará a prestação dos serviços, objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, e ainda, a:

- a) Prestar os serviços objeto desse instrumento nas dependências do SESCOOP/AL, localizada na Av Governador Lamemha Filho, 1880, Feitosa, Maceió/AL.



SESCOOP/AL

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Alagoas

- b) Cumprir rigorosamente as normas contratuais, o constante no Edital, seus respectivos anexos, assim como sua proposta de preço;
- c) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP/AL, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só será admitida após consentimento prévio e por escrito do SESCOOP/AL e desde que não afete a boa execução do contrato;
- d) Fornecer ao SESCOOP/AL, ou a seus prepostos, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, sendo que a omissão do SESCOOP/AL na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa decorrente das obrigações pactuadas;
- e) Disponibilizar profissional com comprovada aptidão para o desempenho dos serviços contratados;
- f) Cumprir a carga-horária de 96 (noventa e seis) horas mensais, dividida em 24 (vinte quatro) horas semanais, devendo fazer as contabilizações pelo menos 3 (três) vezes por semana na sede do SESCOOP/AL, preferencialmente as segundas, quartas e sexta, podendo ser negociado por acordo entre as partes outro horário, observando sempre que possível a conveniência do contratante;
- g) Solicitar expressamente quaisquer documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho objeto deste contrato;
- h) Respeitar e absorver a cultura organizacional, de maneira a garantir o bom andamento do trabalho e evitar a agressão ao meio interno da Contratante;
- i) Manter sigilo de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
- j) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- k) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao CONTRATANTE e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
- l) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- m) Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- n) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP;
- o) Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, a defesa do pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o SESCOOP/AL de qualquer responsabilidade derivada;
- p) Emitir faturas, notas fiscais e recibos em nome do SESCOOP/AL, devidamente identificados com este instrumento;
- q) Relatar ao SESCOOP/AL toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- r) Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as mesmas condições de habilitação exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;

- s) Apresentar Seguro de Responsabilidade civil no prazo de até 60 dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

12. DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo a validade da garantia ultrapassar em 3(três) meses a vigência do contrato.

12.2 A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A liberação será feita pelo gestor do Contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente o licitante vencedor a ocorrência de qualquer irregularidade ou deficiência, relacionadas com a conclusão e entrega dos serviços e comunicar previamente ao LICITANTE VENCEDOR, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto deste Contrato.

13.2 Prestar à licitante eventualmente contratada as informações e/ou esclarecimentos que, porventura, venham a ser solicitados por esta, por conta do objeto do presente procedimento licitatório;

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato formalizado por meio ORDEM DE FORNECIMENTO, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos produtos/serviços;

13.4 Receber os produtos e/ou serviços entregues pelo LICITANTE VENCEDOR, desde que atendidas, em sua plenitude, as especificações destes, constantes, em especial, do **ANEXO I** deste Edital, bem como as demais condições aqui estabelecidas;

13.5 Rejeitar ou devolver, com a devida justificativa, no todo ou em parte, os serviços que porventura sejam entregues em desacordo com os termos, condições e/ou especificações constantes neste Edital ou que não apresentarem condições para consumo;

13.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, conforme as datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O SESCOOP/AL, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

14.2. Os pagamentos pela prestação dos serviços, objeto deste procedimento licitatório, serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados da prestação dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito do valor devido na conta corrente da licitante vencedora.

14.2.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao SESCOOP/AL;

14.3. O SESCOOP/AL estará impedido de realizar o pagamento à licitante contratada, caso esta esteja em situação irregular quanto ao recolhimento das contribuições e

tributos perante os órgãos citados nas letras “b”, “c”, e “d”, do subitem **4.3** deste Edital, por tratar-se de serviço social autônomo fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Secretaria Federal de Controle Interno subordinada à Corregedoria Geral da União – CGU.

14.4. Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

14.4.1 O SESCOOP/AL se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem prestados os serviços.

14.4.2 O SESCOOP/AL poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela licitante declarada vencedora, em razão de inadimplência, nos termos do contrato.

14.4.3. Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/AL serão devolvidos à licitante contratada, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no subitem **14.2**, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

14.5. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a licitante contratada, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.

14.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na (s) proposta (s) vencedora (s) e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, à licitante contratada inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/AL, por qualquer indenização.

14.7 O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do SESCOOP/AL, localizada no endereço Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL. CEP 57043-000 com os dados da ENTIDADE;

14.8 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome do LICITANTE VENCEDOR. Em hipótese alguma, o SESCOOP/AL aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à prestação dos serviços, emitidos em nome de outra empresa que não a LICITANTE VENCEDORA;

14.9 Nenhum pagamento será efetuado a LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao SESCOOP/AL.

14.10 Os documentos de cobrança (notas fiscais) deverão contemplar os valores dos serviços prestados.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato e gestão do mesmo, caberá (ão) a (os) empregado (s) designado (s) pelo SESCOOP/AL, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

15.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à entrega do objeto contratado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas da contratação correrão na conta orçamentária do SESCOOP/AL, específica para esse fim.

Conta orçamentaria: 3.1.2.02.05.001 – Anuncio, Divulgação, Propaganda e Publicidade.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da

legislação que rege a matéria, desde que se mantenha a vantajosidade do preço após repactuação.

17.2. Será admitido o reajuste dos preços com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

17.2.1. O índice utilizado como referência para o reajuste de preço, quando necessário, será o INPC juntamente com a pesquisa de mercado realizada pelo SESCOOP/AL ou outro índice legal vigente na ausência deste.

17.3. Em caso de prorrogação, qualquer reajuste de preço que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente ao SESCOOP/AL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde esta fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pelo SESCOOP/AL tendo em vista a análise da economicidade do reajuste;

17.4. Os preços apresentados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

17.4.1. O SESCOOP/AL se reserva no direito de solicitar a redução de preço quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado, acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem a redução do preço e caso sua solicitação não seja acatada, poderá adquirir o respectivo item com outro fornecedor.

18. DOS ADITAMENTOS

18.1. Qualquer alteração no presente contrato será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resultando em Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

18.2. Os aditamentos provenientes deste contrato somente poderão ser efetuados, observando-se as disposições legais contidas na Resolução SESCOOP n.º 850/2012 e suas alterações.

19. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

19.1. No interesse do SESCOOP/AL, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Resolução n.º 850/2012 do SESCOOP.

19.2. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora CONTRATADO.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

20.2. O SESCOOP/AL não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP/AL, no endereço **Av. Governador Lamenha Filho nº 1880 Feitosa – Maceió/AL – CEP: 57.043-000**, ou via e-mail rogerio.omena@ocb-al.coop.br, cairá desse direito perante o SESCOOP/AL, a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data

fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

20.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação através do e-mail rogerio.omena@ocb-al.coop.br, em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

20.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento na data do recebimento dos envelopes, serão divulgados previamente a todos os interessados, antes do dia marcado para abertura do certame, via endereço eletrônico institucional <http://ocb-al.coop.br>, ou via e-mail para as empresas que retirarem o edital, caso ocorra alguma indisponibilidade da publicação no site.

20.7. Fica assegurado ao SESCOOP/AL o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. O Pregoeiro poderá, no interesse do SESCOOP-AL em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESCOOP/AL.

20.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação e Pregoeiro em conjunto com a Superintendência do SESCOOP/AL.

20.12. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS

21.1. São anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III - Declaração de Mão de obra de menores

ANEXO IV - Declaração de fato superveniente

ANEXO V - Declaração De Aquiescência

ANEXO VI - Índices Relativos à Situação Financeira

ANEXO VII - Minuta Contrato

Maceió-Alagoas, xx Janeiro de 2019.

Márcia Túlia Pessoa
Superintendente SESCOOP/AL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 001/2019

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação e imprensa, para atender as demandas do SESCOOP em Alagoas, conforme especificações constantes neste termo de referência, pelo período de inicial de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se, devido ao SESCOOP/AL não possuir em seu quadro efetivo, profissional capacitado para a execução dos serviços a serem contratados, pela presente licitação.

2.2. Considerando também que, os serviços são necessários, para divulgar as ações do SESCOOP/AL, junto à imprensa e sociedade de forma sistemática, garantindo esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade, transparência de suas ações para as Cooperativas. E, também, quanto aos cursos, palestras, seminários, workshops e eventos promovidos em prol da promoção do cooperativismo.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação, ao licitante que apresentar o menor preço pela prestação do serviço.

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CARGA HORÁRIA

4.1 A contratada executará os serviços na sede do SESCOOP/AL, localizada no endereço: **Av. Governador Lamenha Filho nº 1880 Feitosa – Maceió/AL – CEP: 57.043-000.**

4.2 A contratada, deverá cumprir a carga horária de 96 (noventa e seis) horas mensais, dividida em 24 (vinte quatro) horas semanais, devendo fazer as contabilizações pelo menos 3 (três) vezes por semana na sede do SESCOOP/AL, preferencialmente as segundas, quartas e sexta, podendo ser negociado por acordo entre as partes outro horário, observando sempre que possível a conveniência do contratante

5. DOS SERVIÇOS MINIMOS A SEREM EXECUTADOS

ASSESSORIA DE IMPRENSA:

1. Elaboração de releases sobre (1) promoção social, (2) capacitações, (3) instrutorias, (4) missões técnicas, (5) eventos da entidade, (6) eventos das cooperativas;
2. Registro fotográfico das atividades e edição das fotos para enviar junto dos releases.
3. Atualização semestral de mailing list, contendo centenas de contatos de jornalistas em todos os veículos de comunicação; Trabalho feito através de ligações telefônicas para conseguir os contatos, atualizar planilha de excel, atualizar grupos de emails e listas de whatsapp;
4. Envio perene de releases para a imprensa através de newsletter e de whatsapp;
5. Agendamento de entrevistas em rádios, TVs, sites e jornais impressos - prioritariamente para a equipe do Sistema OCB/AL e também para cooperativas.
6. Treinamento/preparação de entrevistados para ir conceder as entrevistas (media training prévio).

7. Organizar agenda de entrevistas e divulgá-la para interessados em assistir/ouvir ao vivo.
8. Acompanhamento durante as entrevistas para assessoria, media training posterior, além de registro para postagem nas mídias sociais e para relatório de gestão.
9. Clipagem diária dos espaços conquistados com divulgação positiva, buscando na internet, lendo jornais, assistindo TVs e ouvindo rádios. A mesma clipagem também serve para observar se saiu algo negativo sobre a entidade e sobre as cooperativas.
10. Baixar e tratar arquivos de clipagem (como matérias impressas e reportagens) para replicar em site institucional, por email e nas mídias sociais.
11. Elaborar tabela final contendo relatório de clipagem anual de TVs, sites, impressos e rádios, mensurando o alcance anual obtido com mídia espontânea e o valor conquistado se os espaços gratuitos fossem pagos como publicidade.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

12) Atualização de todas as áreas do site;

- 12.1- Notícias
- 12.2- Galeria de fotos
- 12.3- Vídeos
- 12.4- Agenda de atividades
- 12.5- Cooperativas registradas
- 12.6- Publicações, livros, cartilhas E artigos.
- 12.7- Transparência

13)

- 13.1 - Produção de cards de aniversariantes – colaboradores/estagiários
 - 13.2 – Produção de cards cooperativas aniversariantes
 - 13.3 – Produção de cards de datas comemorativas
 - 13.4 - Produção de cards sobre eventos e campanhas
 - 13.5 – Atualização de listas de e-mails internos, telefones e aniversários
 - 13.6 – Atualização de listas de cooperativas, telefones e aniversários
 - 13.7 – Atualização de listas de instrutores, telefones e aniversários
 - 13.8 – Produção de banners sobre cursos
 - 13.9 – Atualização de jornal mural
 - 13.10 – Envio de materiais informativos sobre os poderes legislativo e executivo
 - 13.11 – Envio de informativo nacional sobre o cooperativismo
 - 13.12 – Criação e envio de ofícios
 - 13.13 – Produção de card sobre Comunicados (ex.: feriados)
 - 13.14 – Divulgação de todos os materiais acima mencionados em seus devidos canais
- 14) Planejamento de mídias sociais; Atualização de mídias sociais.
- 15) Produção de brindes em geral como cadernos, canetas, copos, balas, sacolas, bolsas, etc.
- 16) Produção de relatório de gestão anual sobre as atividades do Sistema OCB/AL – livro; Produção de vídeo sobre as atividades realizadas ao longo do ano;
- 17) Produção de apresentação power point sobre o relatório de gestão;
- 18) Produção de Guias de Viagem Internacionais e Nacionais;
- 19) Criação e desenvolvimento de campanhas para eventos:
- Dia de Cooperar;
 - Caminhada do Cooperativismo;
 - Corrida do Cooperativismo;
 - Literarte;
 - Encontro do Ramo Educacional;
 - Encontro dos Comunicadores em cooperativas;
 - Aniversário de OCB e SESCOOP em Alagoas;
 - Entre outros
- 20) Criação de informativo (Alagoas Cooperativo) impresso e/ou online;
- 21) Criação de método de pesquisa e mensuração de resultados;

- 22) Trabalho em conjunto com o setor de tecnologia da informação para soluções inovadoras;
- 23) Produção de vídeos e edição de vídeos simples;
- 24) Roteirização de vídeos longos e direção de filmagem;
- 25) Pesquisa e desenvolvimento de marcas e identidades visuais para novas campanhas e projetos;
- 26) Construção do planejamento anual das atividades do setor.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO)

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO
DE ALAGOAS – SESCOOP/AL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MACEIÓ/ALAGOAS
REFERÊNCIA: EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **SESCOOP/AL** o
seguinte:

2.2. 1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação e imprensa, para atender as demandas do SESCOOP em Alagoas, conforme especificações constantes no termo de referência, pelo período de inicial de 12 (doze) meses.

2. PREÇO GLOBAL:

Item	Especificações / características	Unid	Quant.	Valor unt.	Valor total
1	2.3. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação e imprensa, para atender as demandas do SESCOOP em Alagoas, conforme especificações constantes no termo de referência, pelo período de inicial de 12 (doze) meses.	Mês	12		
				Total	
Valor total por extenso:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (extenso)

3. PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser realizado na forma descrita no Edital em referência.

Dados bancários para depósito:

Código e nome do Banco: _____ ;

Código e nome da Agência: _____ ;

Nº da conta corrente: _____.

4. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Se vencedora, na qualidade de representante legal da licitante, assinará o instrumento de contrato a pessoa abaixo indicada:

Ser (a): _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Cargo: _____

RG nº: _____ UF: _____

CPF/MF nº: _____

Por fim, declaramos que:

a) tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições

b) nos preços apresentados estão inclusas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, e quaisquer outras relacionados com o objeto do presente processo licitatório.

c) esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES
_____ (nome da empresa), CNPJ nº
_____, sediada à
_____ (endereço completo)
declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. _____,
_____ de _____ de 2014.
_____ (Nome completo do declarante)
_____ (Nº. da CI do declarante)
_____ (Assinatura do declarante).

Maceió, ___ de _____ de 2019.

LICITANTE

**Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela
licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____
_____, sediada à _____
_____, (endereço completo)
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. _____,
_____ de _____ de 2016.
_____, (Nome completo do declarante)
_____, (Nº da CI do declarante)
_____, (Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante. (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

Maceió, __ de _____ de 2019.

LICITANTE

Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA

(MODELO)

À
Comissão de Licitação

REF. PREGÃO Nº 001/2019

(Nome da empresa), CNPJ nº _____,

Pela presente, o signatário declara e garante que examinou cuidadosamente todo o Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos e aceita todas as condições neles estipuladas e que, ao assinar a presente declaração e entregar seus envelopes, renuncia ao direito de alegar discrepâncias de entendimento com relação a mesma.

Local, data.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))

**Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela licitante
(Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).**

ANEXO VI

ÍNDICES RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA

(MODELO)

À
Comissão de Licitação

REF. PREGÃO Nº 001/2019

(Nome da empresa), CNPJ nº _____,

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa **deverá** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

MODELO DE CÁLCULO

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, _____ de _____ 2019

(Carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante e técnico em contabilidade/contador.

Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

(MODELO)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO
ESTADO DE ALAGOAS - SESCOOP/AL, E
_____.(PROCESSO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
_____/2019).**

**CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Alagoas – SESCOOP/AL**, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob nº 07.387.606/0001-70, com sede na Av. Governador
Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió, Alagoas, neste ato representado por
sua Superintendente, Sra. Márcia Túlia Pessoa de Sousa, brasileira,
divorciada, administradora, inscrita no CPF/MF sob nº 670.790.754-91,
doravante denominado SESCOOP/AL.

E

CONTRADADA: _____ (licitante vencedora), pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede
na _____, neste ato representada por seu sócio(a)
administrador(a) Sr(a) _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), CPF nº _____, RG nº _____,
residente e domiciliado na _____, doravante denominado de
CONTRATADA.

considerando o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº
001/2019, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, tem
entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos de Resolução N°
850 de 28 de fevereiro de 2012 do SESCOOP NACIONAL e subsidiariamente
pelas Leio N° 8.666/1993 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de suporte, planejamento e assessoria de imprensa e comunicação, relacionamento com entidades públicas/privadas, profissionais e consultoria de risco à imagem do SESCOOP/AL, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, seus anexos e proposta da contratada.

Parágrafo Segundo – Inclui-se, dentre outros procedimentos atinentes ao objeto do contrato, os seguintes:

I - ASSESSORIA DE IMPRENSA:

12. Elaboração de releases sobre (1) promoção social, (2) capacitações, (3) instrutorias, (4) missões técnicas, (5) eventos da entidade, (6) eventos das cooperativas;

13. Registro fotográfico das atividades e edição das fotos para enviar junto dos releases.

14. Atualização semestral de mailing list, contendo centenas de contatos de jornalistas em todos os veículos de comunicação; Trabalho feito através de ligações telefônicas para conseguir os contatos, atualizar planilha de excel, atualizar grupos de e-mails e listas de whatsapp;

15. Envio perene de releases para a imprensa através de newsletter e de whatsapp;

16. Agendamento de entrevistas em rádios, TVs, sites e jornais impressos - prioritariamente para a equipe do Sistema OCB/AL e também para cooperativas.

17. Treinamento/preparação de entrevistados para ir conceder as entrevistas (media training prévio).

18. Organizar agenda de entrevistas e divulgá-la para interessados em assistir/ouvir ao vivo.

19. Acompanhamento durante as entrevistas para assessoria, media training posterior, além de registro para postagem nas mídias sociais e para relatório de gestão.

20. Clipagem diária dos espaços conquistados com divulgação positiva, buscando na internet, lendo jornais, assistindo TVs e ouvindo rádios. A mesma clipagem também serve para observar se saiu algo negativo sobre a entidade e sobre as cooperativas.

21. Baixar e tratar arquivos de clipagem (como matérias impressas e reportagens) para replicar em site institucional, por e-mail e nas mídias sociais.

22. Elaborar tabela final contendo relatório de clipagem anual de TVs, sites, impressos e rádios, mensurando o alcance anual obtido com mídia espontânea e o valor conquistado se os espaços gratuitos fossem pagos como publicidade.

II - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

1. Atualização de todas as áreas do site do institucional;

- Notícias
- Galeria de fotos
- Vídeos
- Agenda de atividades
- Cooperativas registradas
- Publicações, livros, cartilhas E artigos.
- Transparência

2. Produção de cards de aniversariantes – colaboradores/estagiários

3. – Produção de cards cooperativas aniversariantes

4. – Produção de cards de datas comemorativas

5. - Produção de cards sobre eventos e campanhas

6. – Atualização de listas de e-mails internos, telefones e aniversários

7. – Atualização de listas de cooperativas, telefones e aniversários

8. – Atualização de listas de instrutores, telefones e aniversários

9. – Produção de banners sobre cursos

10. – Atualização de jornal mural

11. – Envio de materiais informativos sobre os poderes legislativo e executivo

12. – Envio de informativo nacional sobre o cooperativismo

13. – Criação e envio de ofícios

14. – Produção de card sobre Comunicados (ex.: feriados)

15. – Divulgação de todos os materiais acima mencionados em seus devidos canais

16. - Planejamento de mídias sociais; Atualização de mídias sociais.

17.- Produção de brindes em geral como cadernos, canetas, copos, balas, sacolas, bolsas, etc.

18.- Produção de relatório de gestão anual sobre as atividades do Sistema OCB/AL – livro; Produção de vídeo sobre as atividades realizadas ao logo do ano;

19.- Produção de apresentação power point sobre o relatório de gestão;

20.- Produção de Guias de Viagem Internacionais e Nacionais;

21.- Criação e desenvolvimento de campanhas para eventos:

- Dia de Cooperar;
- Caminhada do Cooperativismo;
- Corrida do Cooperativismo;
- Literarte;
- Encontro do Ramo Educacional;
- Encontro dos Comunicadores em cooperativas;
- Aniversário de OCB e SESCOOP em Alagoas;
- Entre outros

22.- Criação de informativo (Alagoas Cooperativo) impresso e/ou online;

23.- Criação de método de pesquisa e mensuração de resultados;

24.- Trabalho em conjunto com o setor de tecnologia da informação para soluções inovadoras;

25.- Produção de vídeos e edição de vídeos simples;

26.- Roteirização de vídeos longos e direção de filmagem;

27.- Pesquisa e desenvolvimento de marcas e identidades visuais para novas campanhas e projetos;

28.- Construção do planejamento anual das atividades do setor.

Parágrafo Terceiro - Os serviços deverão ser executados com presteza, pontualidade, discrição, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente ao objetivo esperado.

Parágrafo Quarto - Havendo prestação de serviços em desatendimento às situações anteriormente expostas, a CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, ou quaisquer incorreções derivadas de execução inadequada, inclusive arcar com todos os custos que vieram a incidir sobre a prestação inadequada destes serviços, sem nenhum ônus ao SESCOOP/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo

O presente instrumento tem prazo de **12 (doze) meses** iniciando-se da data da

assinatura do presente instrumento e findando-se em _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que o contratado ofereça preços e condições mais vantajosas para o SESCOOP/AL.

Parágrafo Único – O presente instrumento não se renovará automaticamente, necessitando, para tanto, de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência

O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até o dia _____ de _____ de 20__.

CLÁUSULA QUARTA – Do local

A contratada deverá prestar serviço em seu próprio local de trabalho e comparecer na sede do contratante durante 96 (noventa e seis) horas mensais, dividida em 24 (vinte quatro) horas semanais, devendo fazer as contabilizações pelo menos 3 (três) vezes por semana na sede do SESCOOP/AL, preferencialmente as segundas, quartas e sexta, podendo ser negociado por acordo entre as partes outro horário, observando sempre que possível a conveniência do contratante

Parágrafo único: As horas estipuladas no *caput* desta cláusula não restringem a prestação do serviço a este horário.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor

O Sescoop/AL pagará, a título de contraprestação pelos serviços prestados pela Contratada, a importância anual de R\$ _____ (_____), **divididos em 12 parcelas mensais de R\$ _____ (_____)**, mediante a apresentação de nota fiscal de serviços e recibo de quitação.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado por meio de cheque ou transferência bancária, devendo para tanto ser entregue nota fiscal na sede do contratante até o dia 20 do mês ao serviço prestado.

Parágrafo Segundo – A nota fiscal deverá abarcar todos os serviços prestados no mês anterior, devendo os mesmos serem relacionados.

Parágrafo Terceiro – A não apresentação da nota fiscal até o dia limite mencionada no parágrafo anterior importará no não pagamento no prazo pactuado, não incidindo nesta hipótese juros, multa e correção monetária.

Parágrafo Quarto – Caso a nota fiscal seja entregue em data posterior ao dia 20 de cada mês, o vencimento da prestação mensal devida pelo Sescoop/AL ocorrerá em escala diretamente proporcional ao atraso para a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Quinto – O atraso por parte do Sescoop/AL no pagamento das prestações mensal convencionadas como contra prestação pelos serviços prestação, exceto nos casos postos nos parágrafos anteriores, acarretará a

incidência de multa única de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação vencida, assim como a incidência de juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Sexto – O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do presente Contrato.

Parágrafo Sétimo – O pagamento fica condicionado a apresentação das seguintes certidões negativas:

I – Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da união;

II – Certificado de Regularidade de FGTS;

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

IV – Certidão Negativa de Tributos Municipais

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto do presente Contrato correrão à conta do Orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP/AL.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Reajuste

O valor será fixo e irrevogável. Havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do contratante

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o SESCOOP/AL obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que também atendidas às formalidades previstas;
- b) Arcar com as despesas de viagens;
- c) Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços;
- d) Reter todos os tributos que a legislação obriga no momento do pagamento do valor ora contratado;
- e) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por meio de um funcionário do SESCOOP/AL, designado com Fiscal do Contrato;
- f) Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução.

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da contratada

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste Contrato;
- b) Administrar a distribuição do tempo;
- c) Preparar a infra-estrutura adequada para a realização dos objetivos;
- d) Observar a legislação com relação aos encargos previdenciários, fiscais, e outros porventura incidentes na presente espécie, resultante da execução deste instrumento, ficando bem certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer

vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

- e) Fornecer cópia autenticada de todos os documentos solicitados pelo SESCOOP/AL.
- f) Realizar os serviços, conforme previsto no edital de licitação e disposto na proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SESCOOP/AL
- g) Manter durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação bem como a Garantia contratual prevista neste instrumento.
- h) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com o objeto do Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- j) Responder, em relação aos seus técnicos alocados no SESCOOP/AL, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições; indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- k) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual ou por danos causados aos bens do SESCOOP/AL ou de terceiros pelos prepostos do Contratado.
- l) Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que:

- a) A parte contraria não cumpra qualquer condição estabelecida no presente contrato, incidindo multa correspondente ao valor de uma prestação contratual mensal;
- b) Por outros motivos quaisquer de conveniência de uma das partes, bastando para tanto que uma das partes denuncie o contrato extrajudicialmente à outra, por escrito, com antecedência de 2 (dois) meses contados do recebimento da denúncia, sem incidência de qualquer multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – Da Inexistência de Vínculo Empregatício

O presente contrato não gera nenhum vínculo empregatício entre o SESCOOP/AL e os técnicos do Contratado, face o seu desenvolvimento de forma impessoal por pessoa jurídica e sem subordinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da subcontratação

É proibido ao Contratado sublocar, ceder ou transferir, em todo ou em parte, a prestação do serviço objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do acompanhamento e fiscalização

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gerência de operações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Sanções

As penalidades as quais ficam sujeitos o Contratado, em caso de inadimplência, são as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa; e

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

As sanções aqui estabelecidas serão aplicadas pelo Presidente do Contratante.

Parágrafo Segundo – Ampla defesa

No processo de aplicação de sanções será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa ao Contratado.

Parágrafo Terceiro

O valor de possíveis multas aplicadas pelo Contratante deverá ser depositado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

Parágrafo Quarto

As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção do inciso II.

Parágrafo Quinto

Nas aplicações de multa serão utilizados os seguintes parâmetros:

- a) Inexecução total: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- b) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do sigilo

A Contratada deve manter sigilo sobre informações que por qualquer meio venham a ter acesso, referentes ao SESCOOP/AL, Diretores, Conselheiros, profissionais contratados, colaboradores, ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas.

Parágrafo único Em caso de descumprimento do sigilo de informações, o SESCOOP/AL procederá à análise e ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera administrativa, penal e cível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da garantia

A Contratada fica obrigada a prestar uma das seguintes garantias correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato:

- I – caução em dinheiro;
- II – fiança bancária;
- III – seguro garantia;
- IV – títulos da dívida pública

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser emitida em moeda corrente nacional e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - A liberação será feita pelo gestor do Contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

Parágrafo Terceiro - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A validade da garantia ultrapassar em 3(três) meses a vigência do contrato.

1.1 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das disposições gerais

- a) Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas;
- b) Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos, por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extra-oficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes contratantes neste Instrumento;
- c) Fica bem certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro da Comarca de Maceió/AL.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maceió/AL, _____ de _____ de 20__.

Márcia Túlia Pessoa de Sousa
Superintendente do Sescop/AL

Contratado

1.2

1.3

1.4 TESTEMUNHAS

Nome _____
CPF/MF _____

Nome _____
CPF/MF _____